



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

PROJETO DE LEI Nº 013/2018

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DA 21ª KARTOFFELFEST E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 67 e no art. 92, III da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas até o limite previsto na Lei Orçamentária, para fins de realização da 21ª Kartoffelfest, evento oficial do Município, realizado em parceria com a Associação Cultural Teewald, a se realizar nos dias 11, 12, 13 e 18, 19 e 20 de Maio de 2018.

Art. 2º Para fins de realização do evento, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir à Associação Cultural Teewald o uso dos bens públicos necessários, mediante assinatura de Termo de Permissão de Uso.

Art. 3º O Município poderá, ainda, contratar serviços, alocar mão de obra de servidores, bem como dispor do uso de veículos e demais materiais permanentes ou de consumo para garantia do adequado andamento do evento e consecução de seus objetivos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes Classificações Orçamentárias:

06.05.13.392.0054.2031	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADE CULTURAL
11.02.23.695.0094.2005	PROMOÇÃO DO TURISMO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 013/2018 que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DA 21ª KARTOFFELFEST E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**, para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

Nos dias 11, 12, 13 e 18, 19, 20 de maio realizar-se-á a 21ª Kartoffelfest, festa tradicional de nosso Município que representa, para além de possibilidade de incremento ao turismo, a realização de eventos culturais, além de servir como balcão de negócios para os diversos expositores que participam da feira.

Assim, como já vem ocorrendo nos anos anteriores, a organização da Festa se dá por meio de parceria entre a Administração Municipal e a Associação Cultural Teewald, através de repasse de recursos, os quais são utilizados para a estruturação do evento.

Faz-se necessária, portanto, a aprovação do presente Projeto de Lei, pelo qual fica o Município autorizado a ceder o espaço público necessário para a realização do evento bem como a empenhar esforços próprios, como mão de obra de servidores, uso de bens e ainda, realização de despesas eventuais.

Certos de podermos contar com o pronunciamento favorável desta Colenda Câmara, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevado apreço e consideração.

MARA SUSANA SCHAUMLOEFFEL STOFFEL
PREFEITA MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO HERVAL, aos 30 dias do mês de abril de 2017.

Mara Susana S. Stoffel
MARA SUSANA SCHAUMLOEFFEL STOFFEL
PREFEITA MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santa Maria do Herval
Câmara Municipal de Vereadores

COMISSÃO DE PARECERES

PROJETO DE LEI Nº 013/2018

PARECER: Favorável

DATA: 08/05/2018

VEREADOR	PARECER	ASSINATURA
Tarcisio Schuck	<input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO	
Cleidir Arnold	<input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO	
Rubia Reisdorfer	<input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO	

COMISSÃO DE FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 013/2018

PARECER: Favorável

DATA: 08/05/2018

VEREADOR	PARECER	ASSINATURA
Germano Seger	<input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO	
Felix A. Alles	<input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO	
Plinio Wagner	<input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO	

APROVADO POR Unanimidade

Santa Maria do Herval, 08 de maio de 2018.

LUIS ROBERTO SCHNEIDER

PRESIDENTE